CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Aviso de Contratação 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	12/05/2026 14:29 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		21/2026

1. Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Item	Descrição	Valor Total
01	**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e pintura institucional do plenário da Câmara Municipal de Potim/SP, compreendendo preparação das superfícies, aplicação de massa corrida, fundo selador, pintura acrílica premium acetinada, utilização de andaimes, materiais de proteção, limpeza final e fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.**	**R$ 18.809,64**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos
fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer

das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a
9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,
conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. DOS PRAZOS
10.12.1. Fixar-se-á os seguintes prazos:
a-)30 minutos para anexo da proposta formalizada e dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação;
b-)30 minutos para respostas no "Chat" da dispensa, quando solicitada alguma diligência pela Administração, sob pena de desclassificação;
10.12.2. Os prazos supracitados no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação formal do licitante via "Chat" da dispensa.
10.12.3. A não manifestação do licitante durante os prazos apresentados culminará em sua desclassificação.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1

ANEXO I - DEMANDA DOS SERVIÇOS

Potim , 12 de maio de 2026

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 14:29:35.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 21/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços especializados de revitalização e pintura institucional do Plenário da Câmara Municipal de Potim/SP, contemplando preparação de superfícies, aplicação de massa corrida, fundo selador e pintura acrílica premium acetinada, conforme memorial descritivo e especificações técnicas elaboradas para o ambiente.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural das superfícies internas do plenário ocasionado pela ação do tempo, incidência de iluminação artificial, circulação constante de pessoas, além da ocorrência de pequenas imperfeições, manchas e deteriorações no acabamento atualmente existente. Tais condições comprometem não apenas a estética institucional do ambiente legislativo, mas também a adequada conservação do patrimônio público.

O plenário constitui o principal espaço institucional da Câmara Municipal, sendo utilizado para sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões oficiais e recepção da população. Dessa forma, é indispensável que o ambiente apresente condições adequadas de conservação, limpeza, conforto visual e padrão estético compatível com a relevância das atividades desenvolvidas no local.

Além da questão estética, a contratação possui relevante caráter funcional e preventivo. Conforme especificado no memorial técnico, a utilização de tinta acrílica premium acetinada proporciona maior durabilidade, facilidade de limpeza e melhor resistência ao desgaste provocado pelo uso contínuo do espaço. O acabamento acetinado também contribui para a redução da aderência de poeira e microrganismos, auxiliando na manutenção das condições de higiene do ambiente.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de execução técnica adequada em razão do pé-direito elevado do plenário, superior a 3 metros, exigindo mão de obra especializada, utilização de andaimes e observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços em altura.

Diante disso, verifica-se que a contratação é necessária para assegurar:

- a preservação do patrimônio público;
- a melhoria das condições visuais e funcionais do plenário;
- a valorização institucional da Câmara Municipal;
- a manutenção adequada das instalações internas;
- a garantia de maior durabilidade das superfícies;
- a oferta de ambiente apropriado para servidores, vereadores e munícipes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal de Potim	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade técnica, segurança, durabilidade e eficiência executiva.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços de pintura predial interna e revitalização de ambientes institucionais, devendo disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais de primeira linha.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- isolamento e proteção completa de pisos, móveis, equipamentos e demais superfícies;
- lixamento mecânico e/ou manual das paredes existentes;
- aplicação de massa corrida em duas demãos para correção de imperfeições;
- lixamento fino de acabamento;
- aplicação de fundo selador acrílico;
- aplicação de duas a três demãos de tinta acrílica premium acetinada;
- limpeza final e entrega do ambiente em perfeitas condições de uso.

Os materiais empregados deverão possuir padrão de qualidade equivalente às marcas Suvinil ou Coral, conforme especificado no memorial técnico, especialmente no tocante à tinta acrílica premium acetinada na cor Branco Gelo.

A execução deverá observar:

- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- normas de segurança do trabalho;
- utilização de equipamentos adequados para trabalho em altura;
- correta destinação dos resíduos gerados;
- proteção integral dos equipamentos eletrônicos existentes no plenário.

A contratada deverá ainda:

- fornecer todos os insumos necessários;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- garantir a qualidade dos serviços executados;
- reparar eventuais falhas identificadas pela fiscalização contratual.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Potim.
Foi observado que, diante da necessidade do presente serviço, os estabelecimentos congêneres, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem
promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Potim consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de revitalização e pintura institucional do plenário, contemplando todas as etapas necessárias para recuperação estética, funcional e estrutural das superfícies internas do ambiente legislativo. A contratação abrangerá o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, andaimes, dispositivos de proteção coletiva e individual, bem como todos os serviços acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto, conforme memorial descritivo e especificações técnicas elaboradas para a intervenção.

A solução foi estruturada de forma a garantir elevado padrão de acabamento, durabilidade dos serviços executados, segurança operacional durante a execução e preservação do patrimônio público existente no local. O plenário da Câmara Municipal representa o principal ambiente institucional do Poder Legislativo Municipal, sendo utilizado diariamente para realização de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões oficiais, eventos institucionais e atendimento à população. Em razão disso, a revitalização proposta não possui apenas finalidade estética, mas também funcional e preventiva, assegurando melhores condições de uso, conservação e valorização do espaço público.

A execução dos serviços será iniciada pela etapa de isolamento e proteção integral do ambiente, medida indispensável para evitar danos aos pisos, móveis, equipamentos eletrônicos, sistemas de som, mesas, cadeiras, revestimentos e demais estruturas existentes no plenário. Para tanto, deverão ser utilizadas lonas plásticas, fitas de proteção, papel kraft e demais materiais adequados à preservação do patrimônio durante toda a execução dos trabalhos. Esta etapa possui grande relevância, especialmente considerando a presença de equipamentos permanentes e estruturas institucionais de uso contínuo no ambiente legislativo.

Na sequência, será realizada a preparação técnica das superfícies, considerada uma das etapas mais importantes para garantia da qualidade final do serviço. Essa preparação compreenderá lixamento mecânico e manual das paredes existentes, com remoção de imperfeições, partículas soltas, resíduos

de pintura deteriorada e irregularidades superficiais que possam comprometer a aderência das novas camadas de acabamento. A correta preparação das superfícies é fundamental para assegurar maior vida útil à pintura e evitar problemas futuros como descascamentos, bolhas, manchas e falhas de cobertura.

Após a preparação inicial, será executado o processo de emassamento técnico das paredes mediante aplicação de massa corrida em duas demãos, promovendo o nivelamento das superfícies e correção de pequenas fissuras, ondulações e imperfeições existentes. Essa etapa possui especial importância para obtenção do efeito de parede lisa e acabamento refinado pretendido pela Administração, contribuindo diretamente para a melhoria estética do plenário e para a valorização visual do ambiente institucional. Conforme previsto nas especificações técnicas, o emassamento será seguido de lixamento fino com utilização de iluminação lateral auxiliar, permitindo identificação e eliminação de qualquer irregularidade remanescente na superfície.

Concluída a etapa de regularização das paredes, será realizada a aplicação de fundo selador acrílico em toda a área trabalhada. O selador possui função essencial no processo executivo, pois promove uniformização da absorção da superfície preparada, melhora a aderência da tinta de acabamento e otimiza o rendimento do material de pintura. Além disso, a aplicação do fundo selador contribui para maior durabilidade do sistema de pintura, redução de consumo de tinta e uniformidade visual do acabamento final.

Posteriormente, será executada a pintura de acabamento mediante aplicação de tinta acrílica premium acetinada na tonalidade Branco Gelo, em padrão equivalente às marcas Suvinil ou Coral, conforme especificado no memorial técnico. A escolha desse tipo de material foi fundamentada em critérios técnicos relacionados à durabilidade, facilidade de manutenção, qualidade estética e higiene do ambiente. O acabamento acetinado proporciona aspecto sofisticado ao plenário, além de permitir melhor reflexão da iluminação interna e facilitar a limpeza periódica das superfícies, reduzindo o acúmulo de sujeira e aumentando a conservação visual das paredes ao longo do tempo.

A pintura será realizada em duas ou três demãos, conforme necessidade de cobertura e uniformização das superfícies, respeitando os intervalos de secagem e cura recomendados pelo fabricante. Também serão realizados recortes técnicos e acabamentos específicos junto a tetos, cantos, rodapés e demais elementos arquitetônicos do ambiente, garantindo elevado padrão de qualidade visual e precisão executiva.

Considerando as características arquitetônicas do plenário, especialmente o pé-direito elevado superior a três metros, a solução contempla ainda utilização de andaimes tubulares e execução dos serviços por profissionais capacitados para trabalho em altura, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis. A adoção dessas medidas é indispensável para garantir integridade física dos trabalhadores, segurança das instalações e adequada execução dos serviços nas áreas elevadas do ambiente.

Além da execução principal dos serviços de pintura, a solução inclui limpeza técnica e detalhada ao final da obra, abrangendo retirada de resíduos, remoção de materiais de proteção, limpeza de pisos, equipamentos e superfícies eventualmente atingidas por poeira ou respingos durante os trabalhos. O ambiente deverá ser entregue integralmente limpo, organizado e em condições imediatas de utilização das atividades legislativas, sem necessidade de intervenções complementares por parte da Administração.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, pois contempla não apenas a simples renovação da pintura existente, mas uma revitalização completa das superfícies internas do plenário, garantindo maior durabilidade, melhor acabamento estético, preservação patrimonial e valorização institucional do espaço público. A adoção de materiais de qualidade superior, aliada à correta metodologia executiva, permitirá redução da necessidade de manutenções corretivas futuras, proporcionando maior economicidade à Administração Pública no longo prazo.

Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá melhoria significativa das condições visuais e funcionais do plenário, oferecendo ambiente mais moderno, agradável, limpo e compatível com a importância institucional das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. A revitalização contribuirá ainda para fortalecimento da imagem institucional da Câmara perante a população, demonstrando zelo com o patrimônio público, responsabilidade administrativa e preocupação com a adequada conservação dos espaços públicos utilizados diariamente pelos munícipes, servidores e vereadores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Estimativa das Quantidades a serem Contratadas estará disponível no anexo I deste documento, contidas no Memorial Descritivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 18.809,64

O custo estimado da contratação é de R$ 18.809,64 e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.
Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:
De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

> *[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal. [...]*

A pesquisa de preços que embasa a presente contratação foi conduzida em estrita observância ao Art. 14, inciso III, da Resolução nº 096/2023, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim, que estabelece diretrizes claras e objetivas para a formação da estimativa de valores destinada ao planejamento das contratações públicas. O referido dispositivo determina que a Administração poderá utilizar, como fonte legítima de pesquisa, dados publicados em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e informações provenientes de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio público, desde que haja rigoroso registro da data e hora de acesso, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade das informações coletadas.

Em conformidade com essas exigências normativas, optou-se pela consulta ao banco de dados do SINAPI SP - MARÇO/2026, instrumento amplamente reconhecido por sua metodologia consolidada e por apresentar referências de custos atualizadas, tecnicamente validadas e utilizadas por diversos órgãos da Administração Pública. A escolha dessa base de dados confere maior precisão à pesquisa de preços, uma vez que os valores disponibilizados refletem, de forma consistente, as condições de mercado, os insumos, os serviços e os parâmetros utilizados no âmbito de obras, serviços e aquisições correlatas.

A adoção da tabela de referência SINAPI SP - MARÇO/2026 contribui, ainda, para a padronização dos procedimentos internos, evitando disparidades e assegurando que as contratações da Câmara Municipal de Potim sejam instruídas com base em parâmetros reconhecidos, auditáveis e alinhados às melhores práticas de gestão pública. Essa metodologia fortalece o planejamento, reduz riscos de superfaturamento e oferece suporte técnico sólido para a continuidade das etapas subsequentes da contratação.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada não apenas cumpre rigorosamente as disposições previstas no Art. 14, inciso III, da Resolução nº 096/2023, mas também garante maior segurança jurídica ao processo, transparência aos atos administrativos e eficiência na definição do valor estimado, elementos essenciais para a boa governança e para a condução responsável dos recursos públicos.

O relatório de composição de custos estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Contudo, não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3° do art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está planejada no item nº 43 do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Potim, disponível no Portal Nacional das Contratações Públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de revitalização e pintura institucional do plenário da Câmara Municipal de Potim proporcionará benefícios significativos à Administração Pública, tanto sob o aspecto estrutural quanto funcional, estético e patrimonial. A execução adequada dos serviços contribuirá diretamente para a conservação do imóvel público, valorização institucional do Poder Legislativo e melhoria das condições de utilização do ambiente pelos vereadores, servidores e população em geral.

Um dos principais benefícios da contratação será a preservação e conservação do patrimônio público. A revitalização das superfícies internas do plenário permitirá recuperação de paredes desgastadas pela ação do tempo, prevenindo agravamento de fissuras, descascamentos, manchas e deteriorações decorrentes do uso contínuo do ambiente. A manutenção preventiva por meio da pintura técnica reduz a necessidade de futuras intervenções corretivas mais complexas e onerosas, promovendo maior durabilidade das instalações internas.

A contratação também proporcionará melhoria significativa na estética e apresentação institucional do plenário. Considerando que o espaço é utilizado para sessões legislativas, audiências públicas, reuniões oficiais e demais eventos institucionais, a revitalização contribuirá para oferecer ambiente visualmente mais moderno, organizado e compatível com a relevância das atividades exercidas no local. Um ambiente bem conservado transmite maior credibilidade institucional e demonstra zelo da Administração Pública com os bens pertencentes à coletividade.

Outro benefício relevante refere-se ao aumento da durabilidade das superfícies pintadas. A utilização de tinta acrílica premium acetinada, aliada à correta preparação técnica das paredes, incluindo lixamento, emassamento e aplicação de fundo selador, garantirá maior resistência ao desgaste natural, melhor aderência da pintura e maior vida útil do acabamento. Isso resultará em redução da frequência de manutenções futuras e maior economicidade para a Administração Pública ao longo do tempo.

A solução adotada também proporcionará melhoria das condições de higiene e limpeza do ambiente. Conforme previsto no memorial técnico, o acabamento acetinado possui baixa porosidade e maior facilidade de limpeza, dificultando o acúmulo de poeira, sujeiras e microrganismos nas superfícies. Esse fator contribui para manutenção de ambiente mais salubre e adequado ao uso contínuo por servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam o plenário.

Sob o aspecto funcional, a contratação contribuirá para melhoria do conforto visual do ambiente. A nova pintura proporcionará melhor aproveitamento da iluminação interna, reduzindo sensação de desgaste visual e tornando o espaço mais agradável para realização das atividades legislativas. O acabamento uniforme e o padrão estético planejado também favorecem melhor ambientação institucional para transmissões, registros fotográficos, solenidades e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal.

Outro benefício importante será a valorização da imagem institucional da Câmara Municipal perante a população. A conservação adequada dos espaços públicos demonstra comprometimento da Administração com organização, responsabilidade administrativa e manutenção do patrimônio coletivo. Ambientes bem cuidados fortalecem a percepção de eficiência e profissionalismo da instituição perante os munícipes.

A contratação ainda proporcionará maior segurança e qualidade técnica na execução dos serviços, considerando que a solução prevê utilização de mão de obra especializada, equipamentos adequados para trabalho em altura e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. Isso assegura maior confiabilidade na execução, redução de riscos operacionais e obtenção de acabamento final de elevado padrão.

Além dos benefícios diretos relacionados ao plenário, a contratação contribuirá para manutenção da funcionalidade das atividades legislativas, permitindo que o espaço permaneça apto para utilização institucional em condições adequadas de conservação e conforto. A revitalização também auxiliará na preservação dos demais elementos arquitetônicos e mobiliários existentes no ambiente, uma vez que o serviço prevê proteção integral dos equipamentos e limpeza completa após a execução.

Dessa forma, a contratação apresenta benefícios amplos e duradouros para a Administração Pública, promovendo conservação patrimonial, melhoria estética, valorização institucional, aumento da durabilidade das instalações e melhores condições de utilização do principal ambiente legislativo da Câmara Municipal de Potim.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução dos serviços de revitalização e pintura institucional do plenário da Câmara Municipal de Potim, a Administração deverá adotar previamente uma série de providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas a assegurar a correta condução da contratação, o acompanhamento eficiente da execução contratual e a obtenção dos resultados pretendidos com a intervenção.

Inicialmente, deverá ser promovida a formalização do procedimento administrativo de contratação, com elaboração dos documentos técnicos necessários, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021. Esses documentos deverão conter descrição detalhada do objeto, especificações técnicas dos materiais, metodologia executiva, critérios de medição, condições de execução, obrigações da contratada e demais requisitos indispensáveis à adequada contratação do serviço.

Também deverá ser realizada análise orçamentária para verificação da existência de dotação suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação, observando-se o planejamento financeiro da Câmara Municipal e os princípios da responsabilidade fiscal. Após a confirmação da disponibilidade orçamentária, deverá ser providenciada a reserva dos recursos necessários à futura contratação.

A Administração deverá ainda definir o modelo de execução contratual e os critérios de fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais empregados e verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas previstas no memorial descritivo. A fiscalização será essencial para garantir que todas as etapas sejam realizadas adequadamente, especialmente no que se refere à preparação das superfícies, aplicação de massa corrida, utilização de fundo selador e execução da pintura de acabamento.

Antes do início dos serviços, será necessária a organização prévia do plenário para viabilizar a execução das atividades com segurança e eficiência. Para isso, a Administração deverá promover alinhamento interno quanto ao cronograma da obra, programando os serviços preferencialmente em períodos que minimizem impactos às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Também deverá ser providenciado o afastamento, reorganização ou proteção prévia de equipamentos eletrônicos, documentos, móveis e objetos sensíveis existentes no ambiente, de forma a evitar riscos de danos durante a execução dos serviços. Embora a contratada seja responsável pela proteção dos bens existentes mediante utilização de lonas, fitas e demais materiais apropriados, a organização prévia do ambiente contribuirá para maior segurança operacional e agilidade na execução.

A Administração deverá comunicar previamente vereadores, servidores e demais usuários do plenário acerca da realização dos serviços, especialmente quanto às possíveis restrições temporárias de acesso ao ambiente durante determinadas etapas da execução. Essa comunicação interna permitirá adequado planejamento das atividades legislativas e evitará transtornos decorrentes da intervenção.

No tocante à execução propriamente dita, deverá ser exigido da empresa contratada o cumprimento integral das normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços, principalmente em razão da necessidade de utilização de andaimes e realização de atividades em altura superior a três metros. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, bem como garantir que os profissionais envolvidos possuam capacitação compatível com os serviços executados.

Outra providência relevante será o acompanhamento da qualidade dos materiais empregados. A fiscalização contratual deverá verificar se os produtos utilizados atendem às especificações mínimas previstas no memorial técnico, especialmente no que se refere à utilização de tinta acrílica premium acetinada em padrão equivalente às marcas indicadas no projeto. Essa verificação é fundamental para assegurar durabilidade, resistência e qualidade estética do acabamento final.

Durante a execução, a Administração também deverá acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma contratual, garantindo que a obra seja concluída dentro do período previsto e sem prejuízo prolongado às atividades legislativas. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser adotadas imediatamente as medidas corretivas cabíveis.

Ao término da execução, deverá ser realizada vistoria final para verificação das condições do ambiente, conferência da qualidade dos serviços prestados, análise da uniformidade da pintura, avaliação do acabamento e confirmação da limpeza integral do local. Somente após constatado o atendimento integral das exigências contratuais deverá ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

Além disso, deverá ser exigida da contratada a correta destinação dos resíduos gerados durante os serviços, incluindo restos de materiais, embalagens, resíduos de lixamento e demais descartes provenientes da execução, observando-se as normas ambientais aplicáveis e evitando impactos ambientais inadequados.

Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração envolvem ações de planejamento, organização, fiscalização e acompanhamento técnico, fundamentais para assegurar que a contratação alcance os objetivos pretendidos, garantindo qualidade na execução, preservação do patrimônio público, segurança operacional e adequada revitalização do plenário da Câmara Municipal de Potim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de revitalização e pintura institucional do plenário da Câmara Municipal de Potim poderá gerar alguns impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos provenientes da preparação das superfícies, utilização de materiais químicos e descarte de embalagens utilizadas durante a execução dos serviços. Embora se trate de intervenção realizada em ambiente interno e de pequeno porte, é necessário que sejam adotadas medidas preventivas e mitigadoras para minimizar eventuais impactos ao meio ambiente e assegurar conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Entre os principais impactos ambientais identificados está a geração de resíduos sólidos oriundos do lixamento das paredes e remoção de partes deterioradas da pintura antiga. Durante a preparação das superfícies poderão ser produzidos resíduos como pó de lixamento, partículas de massa corrida, restos de tinta seca e pequenos fragmentos de revestimentos superficiais. Caso não sejam adequadamente controlados e recolhidos, esses materiais podem provocar dispersão de partículas no ambiente e descarte inadequado de resíduos.

Outro impacto potencial refere-se ao descarte de embalagens de tintas, massas, seladores, fitas adesivas, lonas plásticas e demais materiais utilizados na execução dos serviços. A destinação inadequada desses resíduos pode causar impactos ambientais negativos, especialmente em razão da presença de componentes químicos existentes em alguns produtos de pintura e acabamento.

Também deve ser considerada a possibilidade de emissão de odores e compostos voláteis decorrentes da aplicação de tintas, massas e seladores durante a execução dos serviços. Embora os materiais especificados apresentem padrões modernos de fabricação e menor impacto ambiental, a utilização desses produtos em ambiente fechado exige cuidados específicos quanto à ventilação e controle operacional.

Além disso, o consumo de materiais e insumos utilizados na execução dos serviços representa impacto ambiental indireto, especialmente relacionado ao uso de recursos naturais para fabricação de tintas, embalagens e materiais de proteção.

Visando minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas medidas mitigadoras e boas práticas ambientais durante todas as etapas da execução contratual.

Como primeira medida mitigadora, a contratada deverá realizar recolhimento frequente dos resíduos gerados durante a preparação das superfícies e execução da pintura, mantendo o ambiente limpo e evitando dispersão de partículas e sujeiras. Todo o material descartado deverá ser acondicionado adequadamente e destinado conforme as normas ambientais e de limpeza urbana vigentes.

As embalagens vazias de tintas, seladores, massas e demais produtos químicos deverão receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante encaminhamento para reciclagem ou descarte em locais apropriados para resíduos da construção civil e materiais químicos, evitando descarte irregular em vias públicas, redes de esgoto ou áreas ambientais.

Também deverá ser priorizada a utilização de materiais de qualidade superior e menor impacto ambiental, especialmente tintas à base de água e produtos com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, reduzindo odores e contribuindo para melhores condições ambientais internas. Conforme especificado no memorial técnico, a tinta acrílica premium acetinada apresenta características que favorecem maior durabilidade e facilidade de limpeza, reduzindo a necessidade de repinturas frequentes e, consequentemente, o consumo futuro de materiais.

Outra medida mitigadora importante será a utilização racional dos materiais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços. A contratada deverá adotar técnicas adequadas de preparo e aplicação da tinta, observando quantitativos compatíveis com as áreas efetivamente executadas e evitando sobras excessivas de produtos químicos.

Durante a execução, deverá ser mantida ventilação adequada no ambiente para minimizar concentração de odores e favorecer melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos, bem como reduzir eventuais desconfortos aos usuários das dependências da Câmara Municipal.

A contratada também deverá realizar limpeza completa do local ao término dos serviços, promovendo remoção integral de resíduos, restos de materiais e partículas geradas durante a execução, entregando o ambiente em perfeitas condições de higiene e utilização.

Cabe destacar que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados temporários, controláveis e de baixa complexidade, não havendo previsão de danos ambientais significativos ou permanentes. A adoção das medidas mitigadoras propostas será suficiente para assegurar execução ambientalmente adequada dos serviços, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser devidamente controlados mediante observância das boas práticas de execução, descarte correto de resíduos, utilização consciente dos materiais e fiscalização adequada por parte da Administração, garantindo equilíbrio entre a necessidade de revitalização do patrimônio público e a preservação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de revitalização e pintura institucional do plenário da Câmara Municipal de Potim mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende adequadamente à necessidade de conservação e valorização do patrimônio público, proporcionando melhoria das condições estéticas, funcionais e de durabilidade do ambiente legislativo. Além disso, os custos estimados encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado e com os referenciais técnicos utilizados.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é conveniente e necessária ao interesse público, sendo recomendada a continuidade do procedimento para futura contratação do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 14:10:13.

ANEXO I : MEMORIAL DESCRITIVO



Câmara Municipal de Potim

"POTIM - TERRA DO ARTESANATO"

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA INSTITUCIONAL: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP

LORENA / 2026

Av. Juvenal Antunes da Proença, 89 - Jardim Cidade Nova
POTIM - São Paulo - CEP: 12525-262 - Tel: (12) 3112-2909 - E-mail: camara@potim.sp.leg.br
CNPJ: 65.043.713/0001-88 - I.E. Isento

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

OBRA: Reforma e Revitalização da Sede do Poder Legislativo
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Potim – SP
LOCAL: Av. Juvenal Antunes da Proença, 89 – Jardim Cidade Nova – Potim/SP
AUTOR DO PROJETO: Arq. Vânia da Silva Gonçalves de Oliveira (CAU: A248312-2)
ASSUNTO: Pintura do Plenário.
DATA: Maio de 2026

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO MATERIAL (TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADA)

A escolha da tinta Acrílica Premium com acabamento Acetinado no tom Branco Gelo Suvinil ou Coral foi pautada por três pilares fundamentais para o patrimônio público:

Lavabilidade e Durabilidade: Em ambientes de alta circulação e áreas administrativas, as paredes estão sujeitas a toques e atritos. O acabamento acetinado possui uma película mais fechada, permitindo a limpeza com pano úmido e detergente neutro sem causar manchas ou remoção da pintura.

Estética Profissional: O brilho sutil do acetinado valoriza o trabalho de emassamento (parede lisa), conferindo sofisticação ao Plenário, além de refletir a iluminação de forma suave e confortável.

Higiene: Por ser uma tinta de baixa porosidade, ela dificulta a aderência de poeira e microrganismos, mantendo o ambiente salubre por mais tempo.

2. METODOLOGIA EXECUTIVA (PASSO A PASSO)

Para garantir um resultado de alto padrão em superfícies com mais de 3 metros de altura, o processo seguirá rigorosamente as seguintes etapas:

Isolamento e Proteção: Cobertura total de pisos, mobiliários e equipamentos eletrônicos com lona plástica e fitas de alta aderência.

Preparação de Superfície: Lixamento mecânico/manual da pintura antiga para garantir ancoragem química da nova camada de massa.

Emassamento Técnico (02 Demãos): Aplicação de massa corrida para nivelamento e correção de imperfeições, visando o aspecto de "parede lisa" (laminada).

Lixamento de Acabamento: Utilização de lixas de grão fino (220/240) com auxílio de luz

lateral (refletor) para eliminação de qualquer ondulação ou marca de ferramenta.

Aplicação de Fundo Selador: Fundamental para uniformizar a absorção da massa corrida e otimizar o rendimento da tinta final.

Pintura de Acabamento: Aplicação de 02 a 03 demãos de tinta Branco Gelo acetinado Suvinil ou Coral, respeitando o tempo de cura entre demãos, com recortes precisos em tetos e rodapés.

3. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (BASE SINAPI - SÃO PAULO)

Base: SINAPI Desonerado | BDI: 25%

Item	Descrição do Serviço (Baseada em Composições SINAPI)	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
1	Andaime tubular	m	5	R$ 35,81	R$ 179,05*
2	Preparação de superfície e aplicação de massa corrida (02 demãos)	m²	255,37	R$ 23,20	R$ 5.924,58
3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas	m²	255,37	R$ 6,10	R$ 1.557,75
4	Pintura acrílica premium acetinada (02 demãos) - Branco Gelo	m²	255,37	R$ 19,80	R$ 5.056,33
5	Adicional de mão de obra para trabalho em altura (Pé-direito > 3m)	-	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
6	Materiais de proteção (Lonas, fitas, papel kraft e limpeza pós-obra)	-	01	R$ 980,00	R$ 980,00
TOTAL					**R$ 15.047,71**

SUBTOTAL (CUSTO DIRETO) R$ 15.047,71

BDI (25,00%) R$ 3.761,93

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 18.809,64

Nota:
**Valor vai variar conforme o tempo de locação.*

4. CONCLUSÃO

A execução deste serviço nos moldes propostos garante à Câmara Municipal de Potim um ambiente renovado, com durabilidade e acabamento estético de excelência. O uso de parâmetros do SINAPI assegura que os custos estão em estrita conformidade com os preços de mercado para a região, oferecendo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

A entrega deverá ser realizada com o ambiente totalmente limpo e pronto para uso imediato das atividades legislativas.

Lorena/SP, 07 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANIA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 07/05/2026 14:54:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VÂNIA DA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF:378.162.708-01
CAU A248312-2

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	12/05/2026 14:04 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		21/2026

1. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Item	Descrição	Valor Total
01	**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e pintura institucional do plenário da Câmara Municipal de Potim/SP, compreendendo preparação das superfícies, aplicação de massa corrida, fundo selador, pintura acrílica premium acetinada, utilização de andaimes, materiais de proteção, limpeza final e fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.**	**R$ 18.809,64**

1.2. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 mês, contado da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SÃO AQUELAS CONTIDAS TAMBÉM NO MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO I DESTE DOCUMENTO.

Os serviços deverão ser executados no plenário da sede da Câmara Municipal de Potim, localizada na Avenida Juvenal Antunes da Proença, nº 89, Jardim Cidade Nova, Potim/SP, contemplando aproximadamente 255,37 m² de superfícies internas a serem revitalizadas e pintadas.

O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 20 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO PELA CONTRATADA.

A execução deverá compreender também, no mínimo, os seguintes serviços:

- Isolamento e proteção integral do ambiente, incluindo cobertura de pisos, móveis, equipamentos eletrônicos, mesas, cadeiras, revestimentos, rodapés e demais elementos existentes no local, mediante utilização de lonas plásticas, fitas adesivas, papel kraft e materiais apropriados para evitar danos, manchas ou sujeiras durante a execução dos serviços;
- Montagem, utilização e desmontagem de andaimes tubulares e demais equipamentos necessários para execução dos serviços em altura, observando integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- Preparação completa das superfícies mediante lixamento mecânico e/ou manual das paredes existentes, remoção de partículas soltas, correção de falhas superficiais, eliminação de imperfeições, limpeza das áreas trabalhadas e demais procedimentos necessários para garantir adequada aderência dos materiais de acabamento;
- Aplicação de massa corrida em no mínimo duas demãos sobre as superfícies internas, destinada ao nivelamento das paredes, correção de irregularidades e obtenção de acabamento liso e uniforme;
- Execução de lixamento fino de acabamento após secagem da massa corrida, utilizando materiais adequados para eliminação de ondulações, marcas de ferramentas e demais imperfeições remanescentes;
- Aplicação de fundo selador acrílico em toda a área preparada, com a finalidade de uniformizar a absorção das superfícies, melhorar a aderência da tinta e proporcionar maior durabilidade ao acabamento final;
- Execução de pintura de acabamento mediante aplicação de tinta acrílica premium acetinada, na cor Branco Gelo, em padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas Suvinil ou Coral, com aplicação de no mínimo duas demãos, podendo ser necessária terceira demão para perfeita cobertura e uniformização das superfícies;
- Realização de recortes técnicos e acabamentos específicos em cantos, tetos, rodapés, molduras e demais elementos arquitetônicos existentes no ambiente, garantindo acabamento uniforme e elevado padrão estético;
- Limpeza completa e detalhada do local após conclusão dos serviços, incluindo retirada de resíduos, remoção de materiais de proteção, limpeza de pisos, móveis, equipamentos e demais superfícies atingidas durante a execução da obra;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os serviços, incluindo restos de materiais, embalagens vazias, resíduos de lixamento e demais descartes provenientes da execução contratual.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas previstas no memorial descritivo. A tinta utilizada deverá possuir características de alta durabilidade, lavabilidade, baixa porosidade e acabamento acetinado, proporcionando melhor conservação estética e facilidade de limpeza das superfícies.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, uniformes e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas a trabalho em altura, bem como demais legislações aplicáveis.

Ao término da execução, o ambiente deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, totalmente limpo, organizado e com acabamento uniforme, sem manchas, falhas, escorrimentos, marcas de ferramentas ou imperfeições aparentes.

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A RETIRADA E A RECOLOCAÇÃO DE TODOS OS QUADROS E LETREIROS PENDURADOS NAS PAREDES DO PLENÁRIO, NO MESMO LUGAR E NAS MESMAS CONDIÇÕES.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. Declaração de Visita Técnica.

8.3.1. DA VISTORIA

- A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 01 (uma) hora anterior à data fixada para encerramento do período para apresentação de propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, realizado pelo contato ao endereço de e-mail: camara@potim.sp.leg.br ou telefone (12) 3112-2909 (contatar com a servidora Millena Braga, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Potim);
- Diante do exposto é altamente recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições, procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizados os serviços, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;
- Finalizada a visita técnica, deverá ser assinado pelo licitante um Termo de vistoria, declarando que a empresa procedeu vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Potim e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta;
- Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário.

8.4. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviço(s) similar (es) correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, nos termos que preceitua a Súmula nº 24 do TCESP.
8.4.1. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome, razão social e CNPJ das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela LICITANTE, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.
- NOTAS FISCAIS E CONTRATOS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS ATESTADOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) Receber e atestar a nota fiscal.

g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

i) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

j) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.O custo estimado da contratação é de R$ 18.809,64 e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

14. DOS PRAZOS

14.1. Fixar-se-a os seguintes prazos para envio de anexos, quando solicitados:

- 60 minutos para apresentação de Propostas e dos documentos de habilitação.

- 60 minutos para demais esclarecimentos, quando necessário.

14.1.1. O Licitante poderá, via chat da Dispensa, solicitar prorrogação do prazo por até 30 minutos, uma única vez.

14.1.2. Na ausência de apresentação de anexos e não solicitado prorrogação de prazo, a Câmara Municipal de Potim adotará como DESISTÊNCIA do licitante.

15. ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO.
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES.
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES
Agente de contratação
Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 14:04:41.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA INSTITUCIONAL: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP

LORENA / 2026

Av. Juvenal Antunes da Proença, 89 - Jardim Cidade Nova
POTIM - São Paulo - CEP: 12525-262 - Tel: (12) 3112-2909 - E-mail: camara@potim.sp.leg.br
CNPJ: 65.043.713/0001-88 - I.E. Isento

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

OBRA: Reforma e Revitalização da Sede do Poder Legislativo
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Potim – SP
LOCAL: Av. Juvenal Antunes da Proença, 89 – Jardim Cidade Nova – Potim/SP
AUTOR DO PROJETO: Arq. Vânia da Silva Gonçalves de Oliveira (CAU: A248312-2)
ASSUNTO: Pintura do Plenário.
DATA: Maio de 2026

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO MATERIAL (TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADA)

A escolha da tinta Acrílica Premium com acabamento Acetinado no tom Branco Gelo Suvinil ou Coral foi pautada por três pilares fundamentais para o patrimônio público:

Lavabilidade e Durabilidade: Em ambientes de alta circulação e áreas administrativas, as paredes estão sujeitas a toques e atritos. O acabamento acetinado possui uma película mais fechada, permitindo a limpeza com pano úmido e detergente neutro sem causar manchas ou remoção da pintura.

Estética Profissional: O brilho sutil do acetinado valoriza o trabalho de emassamento (parede lisa), conferindo sofisticação ao Plenário, além de refletir a iluminação de forma suave e confortável.

Higiene: Por ser uma tinta de baixa porosidade, ela dificulta a aderência de poeira e microrganismos, mantendo o ambiente salubre por mais tempo.

2. METODOLOGIA EXECUTIVA (PASSO A PASSO)

Para garantir um resultado de alto padrão em superfícies com mais de 3 metros de altura, o processo seguirá rigorosamente as seguintes etapas:

Isolamento e Proteção: Cobertura total de pisos, mobiliários e equipamentos eletrônicos com lona plástica e fitas de alta aderência.

Preparação de Superfície: Lixamento mecânico/manual da pintura antiga para garantir ancoragem química da nova camada de massa.

Emassamento Técnico (02 Demãos): Aplicação de massa corrida para nivelamento e correção de imperfeições, visando o aspecto de "parede lisa" (laminada).

Lixamento de Acabamento: Utilização de lixas de grão fino (220/240) com auxílio de luz

lateral (refletor) para eliminação de qualquer ondulação ou marca de ferramenta.

Aplicação de Fundo Selador: Fundamental para uniformizar a absorção da massa corrida e otimizar o rendimento da tinta final.

Pintura de Acabamento: Aplicação de 02 a 03 demãos de tinta Branco Gelo acetinado Suvinil ou Coral, respeitando o tempo de cura entre demãos, com recortes precisos em tetos e rodapés.

3. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (BASE SINAPI - SÃO PAULO)

Base: SINAPI Desonerado | BDI: 25%

Item	Descrição do Serviço (Baseada em Composições SINAPI)	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
1	Andaime tubular	m	5	R$ 35,81	R$ 179,05*
2	Preparação de superfície e aplicação de massa corrida (02 demãos)	m²	255,37	R$ 23,20	R$ 5.924,58
3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas	m²	255,37	R$ 6,10	R$ 1.557,75
4	Pintura acrílica premium acetinada (02 demãos) - Branco Gelo	m²	255,37	R$ 19,80	R$ 5.056,33
5	Adicional de mão de obra para trabalho em altura (Pé-direito > 3m)	-	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
6	Materiais de proteção (Lonas, fitas, papel kraft e limpeza pós-obra)	-	01	R$ 980,00	R$ 980,00
TOTAL					**R$ 15.047,71**

SUBTOTAL (CUSTO DIRETO) R$ 15.047,71

BDI (25,00%) R$ 3.761,93

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 18.809,64

Nota:
**Valor vai variar conforme o tempo de locação.*

4. CONCLUSÃO

A execução deste serviço nos moldes propostos garante à Câmara Municipal de Potim um ambiente renovado, com durabilidade e acabamento estético de excelência. O uso de parâmetros do SINAPI assegura que os custos estão em estrita conformidade com os preços de mercado para a região, oferecendo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

A entrega deverá ser realizada com o ambiente totalmente limpo e pronto para uso imediato das atividades legislativas.

Lorena/SP, 07 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANIA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 07/05/2026 14:54:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VÂNIA DA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF:378.162.708-01
CAU A248312-2

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:

DECLARAÇÃO

A empresa pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº situada em , neste ato representada por seu proprietário e representante legal, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO: portador da cédula de identidade RG nº , inscrito do CPF/MF sob o nº , **DECLARA** que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

POTIM, _____ DE DE .

_____

MODELO DE DECLARAÇÃO: VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede no endereço _____ _____, cidade: _____, estado: _____, telefone: _____, por seu representante técnico, _____, RG _____, CPF_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que realizou vistoria no local de prestação dos serviços e de que conhece todas as suas implicações.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

OU (CASO O LICITANTE ESCOLHA NÃO REALIZAR A VISTORIA)

A empresa _____, com sede no endereço _____ _____, cidade: _____, estado: _____, telefone: _____, por seu REPRESENTANTE LEGAL, _____, RG _____, CPF_____,

declara, sob as penas da lei, que optou por **NÃO** realizar vistoria no local de prestação dos serviços, mas que está ciente de todos os custos e de que tem conhecimento de que **NÃO** serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos na realização dos serviços discriminados no Termo de Referência, ou mesmo gerar atrasos ou custos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

CONTRATO N°

DISPENSA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM**, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.713/0001-88, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** , pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada nesta oportunidade por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXX** SESP/SC e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório n° **XXXX**, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O serviço a ser contratado consiste em **XXXXXXXXXXXXX**, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contradição entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal n° 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim n° 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇAO MONETÁRIA

5.1. O valor total deste contrato R$ XXXXXXXXXXXX (Valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser aditado conforme as necessidades da Administração.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica **XXXXXXXXXXXXX.**

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal n° 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.

11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, nos termos do art. 124, I, 'a' da Lei 14.133/2021;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, nos termos do art. 124, I, 'b';

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, conforme art. 124, II, 'a';

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, nos termos do art. 124, II, 'b';

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme art. 124, II, 'c';

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, 'd'.

13.2. Os aditamentos referentes a acréscimos ou supressões deverão respeitar os seguintes limites, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões, nas obras, serviços ou compras;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, nas reformas de edifício ou de equipamento.

13.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando os limites e condições estabelecidos no art. 107 da Lei 14.133/2021.
13.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no edital e precedida de atestado que demonstre que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Potim/SP, XX de XXXX de

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Testemunha 01:
Contratante	RG:
_____	_____
XXXXXXXXXXXXXX	Testemunha 02:
Contratada	RG:

Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262
Tel/Fax (12) 3112-1276 - 3112-2908 - 3112-2909 - E-mail:camarapotim@uol.com.br
CNPJ. 65.043.713/0001-88 – I.E. Isento

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo: Presidente da Câmara _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo: Presidente da Câmara _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo: Presidente da Câmara _____

CPF:_____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo: Presidente da Câmara_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade :Testemunha

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*